



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 15.844

Folha N.º 20

Em 02 / 03 / 2011

LEI Nº 842/2011

SÚMULA: Autoriza o município a repassar a título de subvenções a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância Pequeno Príncipe de Itaúna do Sul e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

- Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar a título de subvenções a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância Pequeno Príncipe de Itaúna do Sul inscrito no CNPJ nº 01.643.267/0001-60, com sede na Rua Estados Unidos nº 1044, com o objetivo de auxiliar no pagamento das despesas com a manutenção desta entidade, no valor de R\$,19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais) divididos em 13 parcelas de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para o exercício de 2011.
- Artigo 2º -)- Autoriza o Poder Executivo municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância Pequeno Príncipe de Itaúna do Sul, para fins de cumprir o que determina esta Lei.
- Artigo 3º -)- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul,
Estado do Paraná, em 01 de Março do ano de dois mil e onze.
(01/03/2011)


TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal